

Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 169

Macapá 2ª-feira, 3 de Maio de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando que o Governo ao examinar a alienação de imóveis, neste Território, constatou faltas graves, adoção de critérios discriminatórios e inequanimidade na distribuição dos direitos inerentes a cada servidor concorrente, e revogou o Decreto s/n de 25 de janeiro de 1964;

— Considerando que os servidores promitentes compradores cujos processos estão regulares, adquiriram direitos que não devem ser postergados;

— Considerando que o Governo do Território julga de justiça alienar imóveis aos funcionários que hajam, sem favoritismo ou meios escusos, obtido classificação real e inofensável na conformidade das normas mandadas adotar;

— Considerando que há o propósito da atual administração do Território, de assegurar direitos indistintamente, aos servidores que os hajam obtidos em razão da Lei e das normas adotadas para a concorrência dos imóveis;

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam alienados aos servidores territoriais de acordo com a classificação obtida em concorrência e observado o que dispõe a lei de inquilinato, os imóveis residenciais localizados nessa Capital, e, até então, pertencentes a União.

Parágrafo Único — Os imóveis alienados por força deste Artigo, com sua avaliação monetária e características, e os alienatários são os seguintes:

— Davina da Silva Maia Avenida Presidente Vargas, 39, com 101.44 M², em madeira de Lei, a Cr\$ 4.000 o M² por Cr\$ 408.000.

— Antônio Tancredi Avenida Presidente Vargas, 46, com 65.12 em alvenaria e 19.20 em madeira de lei, a Cr\$ 7.250 e Cr\$ 2.850, respectivamente o M² por Cr\$ 527.000.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

— Francisco Xavier das Chagas

Avenida General Gurjão, 38, com 65.12 M², em madeira de Lei, a Cr\$ 3.500 o M², por Cr\$ 228.000.

— Noemí Borges da Luz Avenida Procopio Rola, 130, com 61.29 M² em alvenaria, a Cr\$ 21.250 o M² por Cr\$ 1.303.000.

Artigo 2º — As alienações de que cogita este Decreto completar-se-ão mediante lavratura de termo de contrato em livro próprio, consoante estatui o artigo 2º da Lei nº 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, e artigo 138 do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Parágrafo Único — O Diretor do Serviço de Administração Geral, diligenciará quanto ao cumprimento do que preceituam este e o artigo precedente, encaminhando ao Serviço de Patrimônio da União quando for por determinação legal, exigido para o complemento do processo aquisitivo.

Artigo 3º — As quantias já recolhidas pelos promitentes compradores cujos processos foram julgados regulares, farão face a amortização do preço total da alienação dos imóveis que lhes couberem por força do contrato, enquanto os recolhimentos por funcionários que estão inibidos de contratar a citada alienação, ficarão a título de aluguel.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secr. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7685/65-SGT,

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, de acordo com os itens I, VI e VIII, do artigo 207, combinado com o de nr. 209, ambos da Lei nr. 1.711 de,

28 de outubro de 1952, John Herbert Newman, ocupante do cargo da classe de Assistente do Organização Rural, nível 16-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a partir de 16 de março de 1.965, em virtude das conclusões do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nr. 912/64-GAB.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1239/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aurélio Lobato de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1239/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edésio Lo-

bato de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.239/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário Quirino da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nr. 238/65-GAB.

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 902/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar a José Maria Pantoja Franco, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de suspensão, con-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

tados no período de 13 a 22 de abril de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver desrespeitado um seu superior hierárquico quando era advertido após cometer atos contrários ao bom nome da Divisão que é lotado, infringindo, desse modo, os itens IV e VII do artigo 194 da Lei nr. 1.711/52, e por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 248/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1416/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar às servidoras Margarida de Oliveira e Maria Aparecida Barbosa de Carvalho, ocupantes do cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, ambas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 23 de abril a 2 de maio de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de não virem cumprindo as determinações oriundas da Diretoria daquela Divisão, infringindo, desse modo, o item VI, do artigo 194 da Lei nr. 1.711/52, e por

necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único, do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 249/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.438/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar a Veríssimo Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo da classe de Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, vinte e nove (29) dias de suspensão, contados no período de 9 de abril a 7 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver praticado desordem em completo estado de embriaguez alcoólica e faltado com o devido respeito para com seu superior, o que vem de encontro com a disciplina da Divisão citada, infringindo, desse modo, os itens IV e VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima referenciada.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 250/65-GAB.

O Governador do Território

Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 223/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Orlando Vilhena de Andrade, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 24 de abril a 20 de outubro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 2 de abril de 1949 a 2 de abril de 1959.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 251/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.216/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Martinho Lopes, ocupante do cargo da classe de Marcineiro, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não, contados no período de 23 de abril a 31 de maio de 1965, de acordo com o item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1965, de acordo com o item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 252/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1321/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Nery Valente, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, um (1) ano de licença para trato de interesses particulares, contado no período de 3 de maio de 1965 a 3 de maio de 1966, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 253/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.689/61-SGT,

RESOLVE:

Picanço, ocupante do cargo da série de classes de Encadeador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 5 de abril a 4 de outubro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 2 de julho de 1950 a 2 de julho de 1960.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 254/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7480/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Oswaldo José dos Santos, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 15 de abril a 11 de outubro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de novembro de 1954 a 1º de novembro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 255/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3/65-SGT.,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Antonio Bentes Tostes, ocupante do cargo da classe de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, com exercício na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 256/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Destituir a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 208/65-GAB, de 6 de abril de 1965, incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor João Vilhena de Andrade, Escriurário, nível 10-B, lotado na Secretaria Geral, quando à frente da Chefia do Escritório da Rádio Difusora de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 257/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Almerindo Leite Farias, Assistente Comercial, nível 14-B; Raimundo das Mercês Franco, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados nos Serviços Industriais; e Bento Goes de Almeida, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Produção, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito administrativo, incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor João Vilhena de Andrade, Escriurário, nível 10-B, lotado na Secretaria Geral, quando à frente da Chefia do Escritório da Rádio Difusora de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1965

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

Nr. 167-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.157/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Antonio Leandro de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes, de Pintor, nível 8, do Quadro de Funcionários

Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 2 a 31 de março de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de abril de 1965

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 173-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1348/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Iracilda de Souza Lima, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Inspetora de Alunos, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 31 de março a 19 de abril de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 179-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.348/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Cláudio de Barros Paes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 27 de fevereiro a 27 de maio de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 180-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.350/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Wanda Lima Costa, ocupante do cargo da classe de Professora de Práticas Educativas, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 18 de março a 16 de abril de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Editais e Avisos

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Hilarina do Carmo Ribeiro, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203 do Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de ocupação de um lote de Terras situado na Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, abrangendo uma área de 7 ha. 50 a. 00 ca., ressaltado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros a começar no Km 170-350 ao Km 170-480 metros, medindo 150 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 30 de março de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR - 145

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita Edital nº 001/65.
Seção de Rendas Tributárias
Imposto de Licença para Localização e
Funcionamento — Ano de 1965

A Seção de Rendas Tributárias, comunica aos senhores contribuintes do Imposto de Licença para Localização e Funcionamento, abaixo relacionados, que para efeito de conhecimento, torna público os lançamentos do corrente exercício — 1965.

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — GR\$
Américo Coêlho Ferreira	1.344
Alcides Pereira de Souza	1.344
Eurico C. Lima	1.344
Almíra Sacramento Pereira	8.680
Rosa Moraes	2.320
Estevão Picanço Gala	1.344
Luis Nogueira Dias	10.376
Antônio Praxedes Fonseca	8.340
Antônio O. Valente	28.184
Adamer Primavera da Silva	3.252
João Almeida	3.252
José de Oliveira Valente	15.564
M. Matias & Cia	2.588
Antônio Vasconcelos Penante	9.104
Manoel Pereira da Rocha	19.280
João dos Santos Rocha	1.726
G. F. da Costa	3.380
Berilo Campos Lima	3.380
Francisco de Assis Tolosa	9.964
Cleber Felix da Silva	1.344

Dívida Ativa correspondente ao Imposto de Indústrias e Profissões relativo ao exercício de 1964.

Raimundo Nascimento de Araújo	35.761
Jassé Trajano de Souza	7.416
José Macêdo de Oliveira	20.435
Abílio José de Andrade	205.945
Manoel José Monteiro dos Santos	51.088
Manoel Paixão Azarias da Costa	20.435
Erson Rocha de Lima	51.088
Irmãos Platon Ltda.	277.972
Inácio Ferreira Macêdo	15.326
Benedito Barbosa dos Santos	11.494
Empresa Gráfica Amapaense	45.405
Maria Gonçalves de Souza	3.124
Otávio Ribeiro de Andrade	50.245
Hozano Ferreira de Araújo	7.416
João Sacramento Trindade	11.494
Nair Lobato da Silva	20.435
Nair Rodrigues de Amorim	11.494
José Ailton Inácio de Souza	21.340
Alcides Lucas de Melo	11.494
Antonio Feitosa de Lima	11.494
Antonio Praxedes Fonseca	11.494
Amapá Representações Conta Própria	55.079
Manoel Gonçalves Picanço	2.472
José Miranda Guedes	18.540
João Costa Filho	2.472
Lourival Dias de Azevedo	2.472
Maria Cantuária Pinheiro	2.575
Antonietta Soares de Almeida	10.300
Manoel de Jesus da Silva	1.483
Antonio Palheta Gordovil	3.090
Humberto Matos dos Santos	8.240
Manoel Lobato Meira	1.286
Nestor Batista Simões	1.030
Bezerra e Souza	51.500
Custódio Valdaik dos Reis	2.190

Eládio Costa	13.410
Bernardo Dias	11.494
Manoel Raimundo Gomes	589.402
Altino Gomes Marques	9.270
Augusto Pereira Góes	4.983
Manoela Antonio Souza Oliveira	1.238
Raimundo Farias	19.158
Zizinha Ribeiro Santana	4.120
Minervina dos Santos Coêlho	4.120
Raimunda da Silva Nascimento	7.416
Inácio Costa	32.568
Manoel Bentes Monteiro	2.472
Sebastião Bandeira do E. Santo	14.982
Altevir Cavalcante L. de Souza	22.248
Geralda Santos	965
Almíra Sacramento Pereira	8.340
Manoel Marclonílio de Rezende	3.190
Pedro Gomes de Farias	1.030
Rosa Moraes	2.160
Lauro Sodré Gomes	11.000
Alceu Paulo Ramoa	27.348

Departamento de Finanças**Serviço de Receita****Seção de Rendas Tributárias**

Relação dos lançamentos do Imposto de Indústrias e Profissões, incidente sobre as atividades comerciais, exercidas neste Município, relativo ao exercício de 1965, cujo vencimento (1ª prestação) deu-se a 15 de março passado.

Aquides Boaventura da Gama	11.130
Maximo Martins Soares	9.562
Manoel P. A. da Costa	282.797
Colares & Costa	130.380
Antônio Paulo Raiol	19.080
Lucimar Ferreira Dantas	9.254
Matilde G. de Miranda	21.370
Aldenor José Guedes Bosques	19.080
Pedro Eremita Mendes	25.948
Oton Nunes Pinheiro	80.291
Francisco de Assis Duarte	25.440
Hildebrando Távora de Lima	26.989
Artur Joaquim de Lima	18.965
Aziz Ghamachi	1.388.889
Dulcinéa L. Maréco	15.900
Francisco Chagas	10.176
Izidório Alves Franco	25.440
Pedro Souza Silva	22.896
Paládia Almeida Viegas	6.360
L. Munuey	99.894
José Vasconcelos Mourão	63.600
José Wilson Lages	52.712
Raimundo F. Ribeiro	12.284
Raimundo Reis Borges	23.744
Erbolino Pereira Guidão	47.700
Natalino Salvador	25.440
M. J. Savino	17.172
Nelson Rocha	19.080
Hildebrando Fernandes dos Santos	11.448
Nilo da Costa Barriga	15.264
Celéstino Elias Aguiar	19.080
Florian Nery da Costa	11.130
Yunosuke Onuk	17.172
Vilhena & Costa	80.772
Astrogilda da Silva Monteiro	84.084

Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Macapá, em 3 de fevereiro do ano de 1965.

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos

Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar
Chefe do S.R.